



TAPURAH

PREFEITURA

DECRETO Nº 004/2025

De 06 de janeiro de 2025

ATUALIZA OS VALORES DAS TAXAS DE EXPEDIENTE, PREVISTAS NO ART. 576 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI 067/2014), COM BASE NO INPC.

O Prefeito Municipal, Estado de Mato Grosso, Sr. **ALVARO GALVAN**, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - As taxas de expediente definidas no Art. 576 da Lei 067/2014, Código Tributário Municipal, têm seus valores atualizados, conforme tabela abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
1	Busca e desarquivamento de documentos	un.	R\$ 35,69
2	Cópia de documentos	Por folha	R\$ 2,55
3	Emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM	un.	R\$ 4,85
4	Baixa de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas (CAE)	un.	R\$ 51,00
5	Fornecimento de 2ª via de alvará e habite-se	un.	R\$ 35,69
6	Fornecimento de 2ª via de outros documentos	un.	R\$ 35,69
7	Declarações diversas	un.	R\$ 35,69
8	Relocação de ponto e de itinerários de transporte de pessoas	un.	R\$ 57,13
9	Substituição de veículo de aluguel	Por veículo	R\$ 35,69
10	Autorização para veículo de transporte de pessoas ficar fora de circulação	Por veículo	R\$ 51,00
11	Autorização para emplacamento de veículos de transporte de passageiros e de aluguel	Por veículo	R\$ 220,62
12	Cadastro de condutor auxiliar, de transporte coletivo, alternativo, escolar e de aluguel	un.	R\$ 51,00



TAPURAH

PREFEITURA

13	Análise de requerimento para outorga ou renovação de Concessão, Permissão ou Autorização	un.	R\$ 136,01
----	--	-----	------------

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.


ALVARO GALVAN
Prefeito de Tapurah